# PR

## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5.700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

(Republicado por incorreções)

Publicado no jornal: Diário da Costa do Sol

Edição: nº 4258

Data: 23/21/2017

Dispõe sobre a reorganização da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, criada pela Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo Administrativo nº 36319/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, criada pela Lei nº nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013, objetivando a obtenção de melhores índices de eficiência e eficácia no funcionamento da Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO o dever de observância pelo Município dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito do Município dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei, situação que guarda rigorosa simetria com o comando do art. 84, IV, da Constituição Federal, independentemente de se tratar da Administração Municipal Direta ou Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a proceder, através de Decreto, sobre a "organização, denominação de cargos e funções, e atribuições dos órgãos integrantes da estrutura básica e do quadro de servidores da Autarquia, promovendo a criação, o remanejamento, a extinção ou fusão de cargos ou funções de confiança, sua transformação em cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou ainda, em funções gratificadas, sem aumento de despesa.",

#### DECRETA:

Art. 1º A organização e o funcionamento da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF passam a ser regidos por este Decreto, nos termos do art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal e, consoante a autorização contida no art. 19 da Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

- Art. 2º A Companhia de Serviços de Cabo Frio COMSERCAF destina-se a executar atividades típicas da Administração Pública do Município de Cabo Frio, além de:
- I manutenção e limpeza de vias públicas, rodovias municipais e canalização de águas pluviais, coleta de resíduos e dejetos líquidos;
  - II urbanização e conservação de vias e logradouros públicos;
- III planejamento, projeto e execução de serviços de coleta de lixo e sua destinação final;
  - IV construção de núcleos habitacionais populares;
- V planejamento e execução de empreendimentos essenciais à implantação de estrutura urbana do Município, de acordo com a legislação do uso do solo e de zoneamento urbano;
- VI manutenção de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços de suas atribuições;
  - VII implantação e manutenção de serviços de informática;
  - VIII promoção e eventos turísticos extraordinários;
- IX planejamento, coordenação, implantação e execução de projetos e serviços complementares àqueles prestados pelas demais esferas de Poder Público Municipal, bem como atividades acessórias, desde que:
- a) autorizada mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo ou dos respectivos gestores dos órgãos da Administração Pública Direta;
- b) habilitada em caso de atribuição positivada na Lei nº 2.471 de 2013 e nos termos deste Decreto.
- X implantação e manutenção de iluminação pública nas vias, avenidas, ruas vicinais, secundárias, logradouros, mobiliários urbanos, como por exemplo, praças e quadras de esportes; localizadas em toda a extensão territorial do Município de Cabo
   Frio;
  - XI executar a política ambiental.
- Art. 3º O Município poderá celebrar convênio de cooperação com a Companhia de Serviços de Cabo Frio COMSERCAF, para a realização de atividades incluídas na competência da Autarquia.

Art. 4º A Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF poderá, observada a legislação aplicável, celebrar contratos, convênios e instrumentos similares com pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, objetivando custear ou executar programas e projetos compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 5º São órgãos da estrutura administrativa da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF:

I - a Presidência;

II - a Vice-Presidência;

III - a Diretoria-Geral;

IV - a Diretoria de Planejamento;

V - a Diretoria de Operações;

VI - a Diretoria de Turismo e Eventos;

VII - a Diretoria de Serviços Urbanos;

VIII - a Diretoria Financeira;

IX - a Procuradoria Especial Autárquica;

X - a Controladoria-Geral Interna.

§ 1º São titulares dos cargos da estrutura administrativa da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, o Presidente, o Vice-Presidente, o Procurador Especial Autárquico, o Controlador-Geral, o Diretor-Geral e os Diretores respectivos.

§ 2° O titular do cargo de Presidente da Autarquia terá prerrogativas, direitos e vantagens equivalentes aos de Secretário Municipal.

Art. 6° Compete ao Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF:

I - exercer, com o auxílio dos demais diretores, a direção superior da Autarquia;

 II - representar a Autarquia judicial e extra-judicialmente, sendo que em juízo por Procurador Autárquico;

III - expedir atos próprios da atividade administrativa no âmbito da Autarquia;

IV - prover e desprover os cargos efetivos da estrutura funcional da Autarquia,
 bem como designar servidores para o exercício de função gratificada;

V - expedir atos referentes à situação funcional dos servidores da Autarquia, nos termos da lei;

- VI celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com entidades públicas ou privadas, nos termos da lei;
- VII resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos em matéria de competência da Autarquia;
- VIII prestar anualmente à Câmara Municipal, no prazo da lei, as contas referentes ao exercício anterior, e remetê-las, de igual modo, ao Tribunal de Contas do Estado.
  - Art. 7° Compete ao Vice-Presidente:
  - I substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos ocasionais;
  - II executar as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente;
  - III executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.
  - Art. 8° Compete ao Diretor-Geral:
- I dirigir, orientar e coordenar as Diretorias, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação;
  - II executar as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente;
  - III executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.
- Art. 9° Compete às Diretorias da Companhia de Serviços de Cabo Frio COMSERCAF, além de outras atribuições regimentais:
  - I Diretoria de Planejamento:
- a) planejar e realizar estudos de viabilidade dos projetos das áreas de atuação da Autarquia;
- b) elaborar e avaliar os planos de investimento e os projetos técnicos, e acompanhar a sua execução;
- c) elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual, coordenar e acompanhar a execução do Orçamento em cada exercício;
- d) planejar e realizar estudos de viabilidade para instruir procedimentos licitatórios para aquisição de materiais e serviços;
  - II Diretoria de Operações:
- a) coordenar e acompanhar a execução dos projetos e a realização de operações especiais da Autarquia;

- b) coordenar os diversos setores operacionais, visando a máxima eficiência na realização das suas atividades;
- c) supervisionar a execução dos serviços e obras sob a responsabilidade da Autarquia e a adequação às normas ambientais;
  - III Diretoria de Turismo e Eventos:
  - a) executar os planos e projetos da política municipal de turismo;
  - b) promover e realizar os eventos turísticos do Município;
- c) fomentar as atividades culturais e eventos de bairros através de suporte estrutural e técnico;
  - IV Diretoria de Serviços Urbanos:
- a) coordenar a execução e supervisionar a realização das tarefas e atribuições da área dos serviços urbanos a cargo da Autarquia;
- b) acompanhar diuturnamente a execução das tarefas e atribuições das áreas de serviços urbanos, avaliando e identificando imediatamente eventuais falhas de atuação;

#### V - Diretoria Financeira:

- a) realizar as atividades de operação financeira e contábil da Autarquia;
- b) acompanhar a realização da receita, ordenar e executar todas as fases da despesa;
  - c) executar a conciliação bancária;
  - d) efetuar pagamentos e controlar os saldos financeiros;
  - VI Procuradoria Especial Autárquica:
  - a) exercer a coordenação das atividades de representação judicial da Autarquia;
  - b) exercer a consultoria jurídico-administrativa;
  - c) assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Autarquia;
  - d) prover assessoria jurídica aos órgãos da estrutura da Autarquia.
- Art. 10. O Quadro Permanente de Pessoal da Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF, previsto no Anexo II da Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013, são de provimento efetivo, e destinam-se a investidura mediante aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos da Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF aplica-se o mesmo regime jurídico dos servidores do Poder Executivo e as regras do Sistema de Previdência Própria do Município representado pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF.

- Art. 11. Nos termos da Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013, a contratação de pessoal por tempo determinado fica autorizada a fim de assegurar a regularidade da prestação e realização de seus serviços e atividades, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público a cargo da Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF.
- Art. 12. Ficam criados por transformação, sem aumento de despesa, para o atendimento das necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF, reorganizada por este Decreto, os cargos em comissão referidos nos Anexos I e II.
- § 1º Os cargos de provimento em comissão referidos no Anexo I deste Decreto são de livre nomeação e exoneração do Prefeito e destinam-se às funções de direção e assessoramento superior da Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF.
- § 2º Os cargos de provimento em comissão referidos no Anexo II deste Decreto são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF, que expedirá ato próprio.
- Art. 13. Em conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013, compreendem o patrimônio da Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF:
  - I bens móveis e imóveis;
  - II rendimentos de aplicações financeiras, na forma da lei;
  - III ações e outros títulos mobiliários;
  - IV doações e legados;
  - V outros direitos atribuídos por lei.
- Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2017.

Cabo Frio, 28 de setembro de 2017.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito

#### ANEXO I DECRETO Nº 5.700, DE 28/9/2017.

## SITUAÇÃO ATUAL (CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS)

#### CARGOS EM COMISSÃO A SEREM TRANSFORMADOS NA FORMA DO §1º DO ART. 12 DESTE DECRETO

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Remuneração Mensal (R\$)	Total Despesa (RS)
Presidente	1	CC-XII	8.847,95	8.847,95
Vice-Presidente	1	CC-XI	6.178,57	6.178,57
Vice-Presidente Maria Joaquina	1	CC-XI	6.178,57	6.178,57
Procurador Geral	1	CC-XI	6.178,57	6.178,57
Diretor Financeiro	i	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Planejamento	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Planejamento Maria Joaquina	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Operações	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Operações Maria Joaquina	1.	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Serviços Urbanos	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Turismo e Eventos	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor de Serviços Médicos	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Controlador  Despesa Total	13	-		81.565,10

## SITUAÇÃO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Remuneração Mensal (RS)	Total Despesa (RS)
2 11 -4-	1	CC-XII	8.847,95	8.847,95
Presidente	1	CC-XI	6.178,57	6.178,57
Vice-Presidente	1	CC-XI	6.178,57	6.178,57
Diretor-Geral	1	CC-XI	6.178,57	6.178,57
Procurador Especial Autárquico	+ 1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Diretor Financeiro	2	CC-X	6.020,16	12.040,32
Diretor de Planejamento Diretor de Operações	2	CC-X	6.020,16	12.040,32
Diretor de Serviços Urbanos	2	CC-X	6.020,16	12.040,32
Diretor de Serviços Oroanos  Diretor de Turismo e Eventos	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Controlador	1	CC-X	6.020,16	6.020,16
Despesa Total	13			81.565,10

#### ANEXO II DECRETO Nº 5.700, DE 28/9/2017.

# SITUAÇÃO ATUAL (CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS)

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM TRANSFORMADOS NA FORMA DO §2º DO ART. 12 DESTE DECRETO

Nomenciatura do Cargo  Gerente de Departamento	Quant.	Símbolo	Remuneração Mensal (RS)	Total Despesa (RS)
Gorante de Departamento	15	CC - VIII	3.516,15	52.742,25
Gerente de Departamento Maria Joaquina	5	CC - VIII	3.516,15	
Procurador Autárquico	2	CC - IX		17.580,75
Gerente de Divisão	14	CC - VII	4.151,82	8.303,64
Gerente de Divisão Maria Joaquina	4		2.256,36	31.589,04
Gerente de Setor		CC - VII	2.256,36	9.025,44
Assessor Jurídico	15	CC - VI	1.599,15	23.987.25
Supervisor de Departamento	2	CC - VI	1.599,15	3.198.30
Supervisor de Departamento	13	CC-V	1.137,30	14.784.90
Supervisor de Departamento Maria Joaquina	. 3	CC-V	1.137,30	3.411.90
Supervisor de Divisão	26	CC-IV	958,32	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TWO I
Supervisor de Setor	23	CC-III		24.916,32
Chefe de Setor	35	CC-II	774,38	17.810,74
Chefe de Turma	26	-	622,00	21.770,00
Despesa Total	-	CC-I	622,00	16.172,00
The second secon	183			245,292,53

## SITUAÇÃO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Símbolo	Remuneração Mensal (RS)	Total Despesa (RS)
Gerente de Departamento	20	CC-VIII	3.516,15	70.323,00
Procurador Autárquico	2	CC-IX	4.151,82	
Gerente de Divisão	18 -	CC - VII	Control of the last of the las	8.303,64
Gerente de Setor	15	CC-VI	2.256,36	40.614,48
Assessor Jurídico	2		1.599,15	23.987,25
Supervisor de Departamento		CC-VI	1.599,15	3.198,30
Supervisor de Divisão	16	CC - V	1.137,30	18.196,80
Supervisor de Setor	26	CC - IV	958,32	24.916,32
The state of the s	23	CC-III	774.38	17.810.74
Chefe de Setor	35	CC-II	622,00	
Chefe de Turma	26	CC-I	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	21.770,00
Despesa Total	The second second second	00-1	622,00	16.172,00
	183			245.292,53